



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/06404 - Documento Eletrônico

Nº 56/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SEC-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.282.182/0001-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 814.941.065-15, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/06404** aditar o **Contrato 29/22-S e aditivos nº 121/22-AS, 18/22-TRR, 141/22-AS, 156/22-AS** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, lote 05, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal estimado do Contrato nº 29/22-S será repactuado passando de R\$ 315.256,72 (trezentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos para o valor de R\$ 370.784,82 (trezentos e setenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) .

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do Contrato nº 29/22-S será repactuado passando de R\$ 3.762.894,97 (três milhões setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 4.336.593,48 (quatro milhões e trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) com diferença de e R\$ 573.698, 51 (quinhentos e setenta e três

-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA. Documento Nº: 1334101.24708704-5436 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/06404 - Documento Eletrônico

mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) que será atendido, no presente exercício, através 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2030, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.39, Subelemento 39.052, conforme informação de fl.180/181.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É devida a diferença no valor de R\$ 277.548,61 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), referente ao período de janeiro a maio de 2023, nos moldes do §1º, da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº o MTE nº BA000030/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É devida a diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2023, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2023 até a data de autorização da Autoridade Superior, valores não discriminados no processo podem ser informados por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 12 de julho de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1. Guilherme M.B. Santos
CPF n. 866.065.045-03

2. João Paulo Figueiredo dos Santos
CPF n. 080.570.835-90

—5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX
(071)-372-1514—CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1334101.24708704-5436 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>